



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.371

Resolve sobre recurso.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer do relator desta matéria, apresentado na 222ª reunião ordinária deste Conselho, realizada em 02 de julho deste ano,

RESOLVE:

Não dar provimento ao recurso interposto por **Carlos Alberto Campos**, por meio do requerimento nº 2.488/2003, contra decisão do Departamento de Direito, que indeferiu a sua solicitação de matrícula como disciplina isolada em "Introdução ao Direito e Legislação" (DIR 248), "Direito Civil e Contratos" (DIR 515), "Direito Financeiro e Tributário I" (DIR 524) e "Direito Administrativo I" (DIR 527).

Ouro Preto, em 02 de julho de 2003.

Prof. Crisoston Terto Vilas Boas
Presidente em exercício

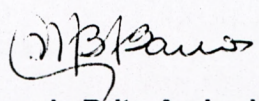
2.371

Ao Cons. Luiz Tyller Pirolla,

Conforme determinação do CEPE, exarada em sua 221ª reunião, realizada em 06.06.2003, encaminhamos-lhe o presente recurso, para análise e emissão de parecer, em quinze dias.

Alerto V. S^a. para o fato de que o parecer e o recurso deverão ser devolvidos a esta Secretaria, no prazo legal acima referido, ou seja, até o dia 08 de julho de 2003.

Ouro Preto, em 23 de junho de 2003.



Cynthia Maria Alves de Brito Andrade e Barros
Secretária dos Órgãos Colegiados

Sou pelo indiferente do
presente recurso
LD 24/06/03